



EDITAL CAMPUS ESPERANÇA Nº 25, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS ESPERANÇA

A Direção Geral do *Campus* Esperança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista do sexo feminino para atuar em projetos de extensão aprovados no edital de Extensão 18/2024 do IFPB Campus Esperança, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de Extensão aprovados por meio do edital de Extensão 18/2024 do IFPB Campus Esperança.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) das propostas aprovadas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão;
- Promover a participação de discentes em projetos de extensão, possibilitando a vivência da interação com a comunidade, e da produção de conhecimento científico, tecnológico e inovador;
- Contribuir com a permanência, êxito e combate à evasão dos estudantes.

2 DO CRONOGRAMA

Tabela 1 - Cronograma	
EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	03 de setembro de 2024
Período de seleção - Etapa 2 - Realização das Entrevistas	04 de setembro de 2024
Resultado Final Preliminar	05 de setembro de 2024
Interposição de Recursos	06 de setembro de 2024
Resultado Final	07 de setembro de 2024

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do email cpex.es@ifpb.edu.br informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar à vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- Ser do sexo feminino, já que será um projeto de mulheres para mulheres, podendo ter envolvimento com outros grupos ou iniciativas que envolvam só pessoas do sexo feminino.



- b) Estar regularmente matriculado no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas no *campus* Esperança do IFPB;
- c) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das demais atividades;
- d) Não ter vínculo empregatício ou ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Cumprir as atividades propostas no plano de atividades, sob a orientação do orientador/coorientador;
- 4.2 Apresentar ao orientador/ coorientador relatórios parcial e final das atividades de extensão realizadas;
- 4.3 Apresentar resultados parciais e final da extensão em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFPB;
- 4.4 Informar ao coordenador do projeto de extensão, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso, para que haja tempo hábil na substituição do discente no projeto de extensão;
- 4.5 Acompanhar a página eletrônica da Campus Esperança para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

5 DAS BOLSAS

- 5.1 As bolsas concedidas aos discentes obedecem ao valor da tabela de bolsas do CNPq no país, observando os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 2. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente nível Superior	Discente do sexo feminino regularmente matriculado no Curso Superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFPB Campus Esperança	R\$ 700,00 (trezentos reais)

- 5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.
- 5.3 O pagamento das bolsas será gerenciado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (ou setor equivalente) do *campus*.

6 DAS VAGAS

Tabela 3. Das vagas

Título do projeto	nº de vagas/modalidade	Coordenador(a)
SheDevs: Divulgação e	1 vaga/superior	Renata Franca de Pontes



inclusão de mais mulheres na área de computação		
---	--	--

6.1 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/A7LRrbuC1gVeWcj68>, anexando a declaração de matrícula da discente.

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

7.3 A candidata que não anexar a documentação comprobatória obrigatória descrita no item 7.1 terá sua inscrição indeferida.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada por meio de uma entrevista conduzida pela coordenadora do projeto, podendo ocorrer de forma presencial ou remota.

8.2 A etapa da entrevista é de caráter classificatório, composta de 4 critérios:

8.2.1 Conhecimentos prévios sobre o tema central do projeto de extensão (25 pontos)

8.2.2 Adequação do perfil do aluno ao projeto (25 pontos)

8.2.3 Capacidade de trabalho em equipe (25 pontos)

8.2.4 Facilidade na comunicação (25 pontos)

8.3 A pontuação dos critérios levará em consideração o seguinte quadro geral

Tabela 4 - Da documentação de seleção conforme diretrizes dos projetos de Extensão

Etapa	Tipo de Etapa	Pontuação
ENTREVISTA DE SELEÇÃO (peso 100 pontos)	Classificatória	conhecimentos prévios sobre o objeto da EXTENSÃO (peso 25 pontos)
		adequação do perfil do aluno ao projeto (peso 25 pontos)
		capacidade de trabalho em equipe (peso 25 pontos)
		facilidade na comunicação (peso 25 pontos)

8.4 A pontuação final será igual a média ponderada considerando a seguinte fórmula:

Pontuação Geral do candidato = somatório das pontuações de cada critério da entrevista



8.5 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) Perfil do aluno ao projeto.
- b) Conhecimentos prévios sobre o objeto da EXTENSÃO
- c) Idade - estudante com maior idade

8.6 Todos os resultados serão publicados no <https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais> na página referente ao presente edital.

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, do edital respectivo ao qual o projeto de extensão foi aprovado (EDITAL IFPB-ES Nº 18/2024, de 20 de agosto de 2024) do qual o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de pesquisa e extensão do *campus* Esperança.

Esperança, 02 de setembro de 2024

Valnir Vasconcelos Lira
Diretor Geral
Campus Esperança